

**PORTARIA Nº 431/2020/GBSES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º, da Lei Complementar nº 207/2004, e;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo n.º 002/2016 instaurado pela Portaria nº 780/2015/CGE-COR/SES, publicada no D.O.E. de 20/01/2016, em especial a manifestação da PGE às fls.624/635 e decisão da Comissão Processante às folhas 606 a 617 dos autos nº 477322/2015, em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, com fulcro no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Relatório do Processo Administrativo nº 002/2016 em sua integralidade;

**Art. 2º ABSOLVER** a empresa **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO** das infrações dos art. 66 e 69 da Lei Federal 8666/93, vez que que, em tese, teria deixado de prestar atendimento médico nas dependências do Hospital Regional de Rondonópolis ensejando a morte do paciente A. S. em sua residência, 05 (cinco) dias após ter recebido alta hospitalar.

**Art. 3º** Procedam as devidas providências administrativas, caso existam.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. **CUMRA-SE.**  
Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2020.

(original assinado)

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde